

DECRETO MUNICIPAL N°79/2025

"Instaura procedimento administrativo para avaliação de bem imóvel que especifica e dá outras providências."

O **Prefeito Municipal de Quartel Geral-MG** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente artigos 61, inciso VI, e demais legislação pertinente, e,

CONSIDERANDO requerimento de AILTON LOPES DE MOURA visando obter certidão e quitação de ITBI para fins de aquisição de imóvel rural;

CONSIDERANDO que o valor apresentado, aparentemente não corresponde ao praticado no mercado local;

CONSIDERANDO o Despacho emitido determinando a autuação do procedimento.

DECRETA:

Art.1°. Fica instaurando procedimento administrativo para fins de avaliação do bem descrito na GUIA DE ITBI protocolada sob o n° 18/2025.

Art.2°. O procedimento deve seguir os parâmetros contidos no despacho emitido em 25 de setembro de 2025.

Art.3°. Deverá, portanto, o responsável pela Fazenda Municipal, com o auxílio dos servidores do quadro permanente da administração Voninho Alves da Silva e Marlene Mendes da Silva:

I. autuar o procedimento, numerando e rubricando folha por folha, juntando os documentos na ordem que foram apresentados;

II. proceder a avaliação do bem devendo observar com severa acuidade as avaliações já realizadas pelo Município referente a imóveis na mesma região e nas mesmas qualidades, visando a ocorrência de renúncia de receita, podendo inclusive contar com auxílio de profissionais da área;


Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal

III. após avaliado o bem, dê ciência ao requerente para recolher o tributo devido, ou, para caso queira, impugne a avaliação, de forma fundamentada, no prazo de 15 dias;

IV. ultrapassado o prazo de 15 dias, sem impugnação, ou caso impugnada a avaliação e esta rejeitada, efetue a Secretaria de Fazenda o lançamento do Tributo devido;

V. Satisfeita a obrigação tributária, expeçam-se as competentes certidões;

VI. Dê ciência ao requerente, ofertando-lhe cópia do Despacho e deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Quartel Geral, 26 de setembro de 2025.



Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal